

**METROPOLITANA ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL**  
**CNPJ nº 18.114.024/0001-37**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**01. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 11 dias do mês de janeiro de 2023, às 13:00hs, na sede social da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1184, 9º andar, Conj. 91, Vila Olímpia, CEP 04.548-004, Administradora do **METROPOLITANA ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.024/0001-37 (“Administradora” e o “Fundo”, respectivamente).

**02. QUÓRUM E PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; (iii) da Ouro Preto Gestão de Recursos S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1600, cj.51, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).

**03. MESA:** Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.

**04. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, §5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356”).

**05. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a contratação da **CORBEE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.919.958/0001-03 (“Corbee”), para a prestação dos serviços de consultoria especializada do Fundo; (ii) a alteração da remuneração das Consultoras Especializadas, prevista no inciso III do Artigo 21 do Regulamento, caso aprovado o item “i” acima; (iii) a alteração do Artigo 27 do Regulamento, para incluir a Corbee como prestadora de serviços de consultoria especializada do Fundo, caso aprovado o item “i” acima; (iv) a aprovação do pagamento à Corbee, pelo Fundo, do valor referente ao custo de implantação para prestação dos serviços de consultoria especializada; e, (v) caso aprovados os itens “i” ao “iii” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as deliberações aprovadas.

**06. DELIBERAÇÕES:** Após esclarecidos os assuntos constantes na Ordem do Dia, os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

(i) A contratação da **CORBEE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.919.958/0001-03 (“Corbee”), para a prestação dos serviços de consultoria especializada do Fundo, a partir da abertura do dia 12 de janeiro de 2023.

(ii) A alteração da remuneração das Consultoras Especializadas, prevista no inciso III do Artigo 21 do Regulamento, que passará de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), de forma que o referido inciso passará a vigor conforme segue:

**“Artigo 21. (...)**

*III - pelos serviços de consultoria especializada, a remuneração mensal das Consultoras Especializadas será de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), conforme Contrato de Prestação de Serviços.”*

- (iii) A alteração do Artigo 27 do Regulamento, para incluir a Corbee como prestadora de serviços de consultoria especializada do Fundo, de forma que o referido Artigo passará a vigor conforme segue:

**“Artigo 27.** *O Fundo utilizará os serviços de consultoria especializada e cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos constantes na carteira do Fundo.*

**Parágrafo Primeiro.** *Para dar suporte e auxiliar na análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, foram contratadas as empresas **IDEALIZE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.875.125/0001-72, com sede na Rua Harpia, 839, Centro, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.700-185 (“Idealize Serviços”) e a **CORBEE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.919.958/0001-03, com sede na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, nº 598, Escritório 11, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.403-000 (“Corbee”), doravante designadas, quando em conjunto, Consultoras Especializadas.*

**Parágrafo Segundo.** *Para realizar a cobrança dos créditos inadimplidos constantes na carteira do Fundo, foi contratada a **IDEALIZE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.875.125/0001-72, com sede na Rua Harpia, 839, Centro, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.700-185, doravante designada Ante de Cobrança.”*

- (iv) A aprovação do pagamento à Corbee, pelo Fundo, do montante de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), referente ao pagamento pelo custo de implantação para prestação dos serviços de consultoria especializada. O referido pagamento será realizado no dia 13 de janeiro de 2023.

- (v) A consolidação do Regulamento do Fundo, refletindo as deliberações aprovadas nos itens “i” ao “iii” acima, que passarão a vigor a partir da abertura do dia 12 de janeiro de 2023.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre as deliberações aprovadas; (iii) aprovam o Regulamento na forma do Anexo I; (iv) autorizam a Administradora a realizar as providências cabíveis para efetivação das deliberações aprovadas; e, (v) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

**07. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

---

**Nivea Mary Yoshida**  
Presidente

---

**Víviam Lima**  
Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

---

**OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**  
Gestora